

2
J. Rosa

-DECLARAÇÃO-

ROSA & ROSADO e MANUEL ANTÓNIO DOS SANTOS, comerciantes, de Reguengos de Monsaraz, declaram para os devidos efeitos, que Francisco Palardo Lopes, casado, sapateiro, de Perolivas, é pobre e não possui bens.

--- E por ser verdade, passamos a presente declaração que vamos assinar e autenticar com os carimbos das nossas casas comerciais, -----

Reguengos, 28 de Julho de 1948

Rosa & Rosado
Manuel Antonio Santos

ROSA & ROSADO
Bacopa 25
FANQUEIRO - BELFRAZETTO
CHAPELE E CALÇADO
RUA DE LISBOA 1
RUA DE S. MARTINHO
REGUENGOS

MARCA: Autenticação dos negócios
Mercearias - Louças - Vitrões - Utensílios
REGUENGOS DE MONSARAZ

Manuel Antonio dos Santos e Antonio Joaquim Carrilho
comerciantes em Reguengos de Monsraz declaramos pela
nossa honra que Joaquim Pereira, Ferroviario natural
de Estremoz se encontra residendo em Reguengos de Monsaraz
freguesia de Reguengos, à mais de seis meses e por isso
ser verdade passamos esta declaração que assinamos com
os carimbos das nossas casas comerciais.

Reguengos 28 de Maio de 1948

Manuel Antonio dos Santos

Antonio Joaquim Carrilho





S. R.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Instituto Geográfico e Cadastral

Praca da Estrela-Lisboa

Exm^o Snr. Presidente da Junta de Freguesia de

REGUENGOS DE MONSARAZ

N^o 537/48

S.C.

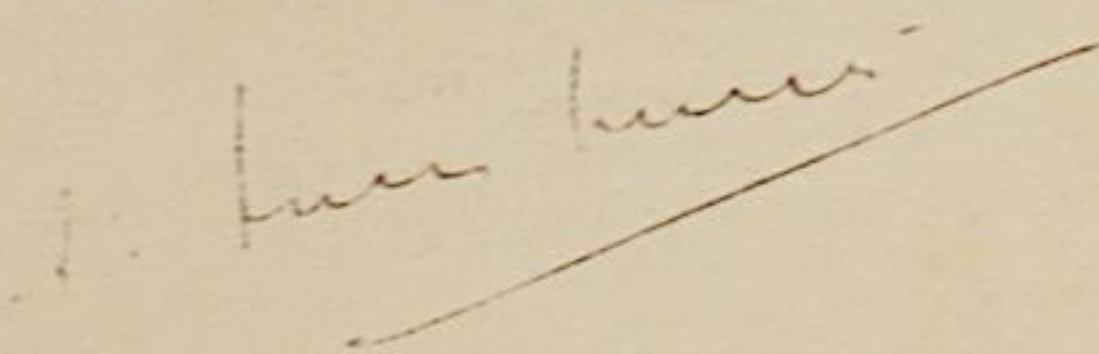
CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Devendo iniciar-se em princípios de Março de 1949 as operações cadastrais nêsse Concelho, tenho a honra de enviar a V. Ex^{ta}. para cumprimento do dispôsto no art^o. 4^o e seu § único do Decreto-Lei n^o. 13.451, de 9 de Outubro de 1926 -(D.G. 1^a Série - N^o. 240), 2 Editais (n/modêlo n^o.1), 2 Instruções para Demarcação e igual número de transcrições dos Art^{os}. 103^o a 110^o do Decreto-Lei n^o. 36.505, a-fim-de V. Ex^{ta}. se dignar ordenar sejam afixados nos lugares do costume.

A Bem da Nação

Instituto Geográfico e Cadastral, em 25 de Maio de 1948.

O DIRECTOR GERAL


(Adelino Paes Clemente)

MT.



CAMARA MUNICIPAL
DE
REGUENGOS
DE
MONSARAZ

SERVIÇO DA REPÚBLICA

Reguengos de Monsaraz, 7 de Janeiro de 1948.

Exm^o. Senhor Presidente da Junta de Freguezia

Reguengos de Monsaraz

Nos termos do art^o 12^o da Lei nr^o 2.015, de 28 de Maio de 1946, comunico a V. Ex^o. que lhe incumbe o dever de, em colaboração com o Sr. Regedor dessa Freguezia, organizar as relações dos individuos dessa Freguezia, eleitores da Assembleia Nacional e do Presidente da Republica, assim como praticar todas as obrigações que a citada Lei lhe impõe, sob as penas cominadas no art^o 25^o da mesma Lei.

N.^o 11

Remeto um exemplar do meu edital de 26 de Dezembro ultimo e os impressos necessarios para as referidas relações.

Rogo se digne acusar a recepção.

A Bem da Nação

O Chefe da Secretaria,

ARQUIMINIO BARBUDO